



# Almeirim

## GOVERNO MUNICIPAL

Reconstruindo Almeirim

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM  
GABINETE DA PREFEITA

PROJETO DE LEI Nº 011/22 / GAB-PMA, DE 16 de Fevereiro de 2022.

Dispõe sobre a fixação do salário base dos profissionais do magistério da educação básica do município de Almeirim, para o exercício de 2022.

**PODER LEGISLATIVO**  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALMEIRIM

À comissão de Educação, Cultura e Assuntos Escolares para dar seu Parecer.

Em 22, 02, 22

Otacílio França Alves  
Presidente

**PODER LEGISLATIVO**  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALMEIRIM

**APROVADO**

Em única Sessão

por unanimidade

Em 22, 02, 22

Otacílio França Alves  
Presidente

**PODER LEGISLATIVO**  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALMEIRIM

À comissão de Legislação, Jurisdição e Redação para dar seu Parecer Técnico.

Em 22, 02, 22

Otacílio França Alves  
Presidente

À Sanção.

Sala das Sessões 22, 02, 22

Otacílio França Alves



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM  
GABINETE DA PREFEITA

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ALMEIRIM-PA:** Faz saber que a Câmara Municipal de Almeirim, aprovou e ela sanciona e manda que se publique a seguinte Lei:

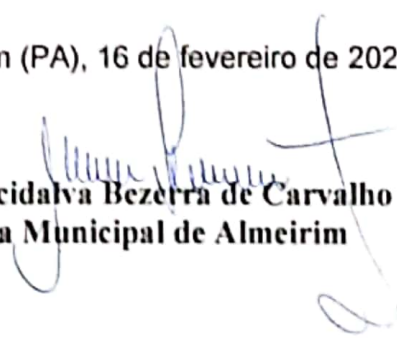
**Art. 1º** O salário base dos profissionais do magistério da educação básica do município de Almeirim será de R\$ 3.845,63 (três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos), para a formação em nível médio, na modalidade normal, conforme art. 2º da Lei 11.738/2008 em consonância com art. 62 da Lei 9.394/96, acatando na esfera municipal, o valor estabelecido na Portaria 67 de 04 de fevereiro de 2022, editada pelo Ministro de Estado da Educação.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a postular junto à União Federal a complementação para compor o piso dos profissionais previsto no artigo 1º acima, caso a execução financeira revele ausência de disponibilidade para cumprir o valor fixado, na forma do artigo 212-A, inciso IV da Constituição Federal e artigo 60 do ADCT e artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei 11.738/2008.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Almeirim (PA), 16 de fevereiro de 2022.

  
**Maria Lucidalva Bezerra de Carvalho**  
**Prefeita Municipal de Almeirim**